

Lei nº 617/87

Da denominação de ruas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legítimos decreta:

Art. 1º - Fica denominado rua Manoel Marques de Melo, o trecho entre a estrada principal de Simonésia - Santana de Manhuaçu até a rua Maria Dulce Mansur a rua que vai da estrada Simonésia - Santana de Manhuaçu até o feiral onde reside Manoel de Abreu.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.